



Finep
2030



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



FAQ Finep 2030 Empresarial

P.1 Empresas proponentes podem submeter propostas individualmente?

R. Não há vedação à proposição de projetos executados por empresa, individualmente. As parcerias entre empresas são desejáveis, porém não obrigatórias.

P.2 Montadoras podem, individualmente, apresentar projetos?

R. As Montadoras poderão participar, como coexecutoras, em propostas submetidas por empresas parceiras. Entretanto não pode haver a destinação de recursos do Programa para as montadoras.

P.3 ICTs outras organizações sem fins lucrativos podem apresentar projetos como proponentes?

R. O regulamento do Programa determina que somente empresas podem ser proponentes nesta ação. A parceria entre ICTs e empresas é estimulada e as ICTs podem participar como prestadoras de serviços às empresas proponentes.

P.4 Há limitação de apresentação de projetos, por uma mesma empresa?

R. Esclarecemos que não há vedação de envio de mais de uma proposta por empresa.

P.5 Uma ICT poderá participar em mais de uma proposta como serviço de terceiros?

R. Sim.

P.6 Qual é o período de submissão de propostas?

R. Esta ação é executada em fluxo contínuo de recebimento de propostas, não havendo data definida para seu encerramento. Após o comprometimento de todos os recursos disponíveis no Programa a submissão de proposta será bloqueada.

P.7 O Finep 2030 Empresarial abrange tanto o setor automotivo como as indústrias de fabricação de tratores?

R. Sim, por definição esta ação é destinada a apoiar projetos de inovação tecnológica executados por empresas brasileiras da cadeia de fornecedores do setor automotivo incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas.



Finep
2030



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



P.8 Os salários de funcionários das empresas beneficiárias (proponente ou coexecutora) podem ser considerados como despesa apoiável?

R. Sim, desde que alocados em atividades de P,D&I do projeto e que haja vínculo trabalhista de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

P.9 Sobre o uso dos recursos para pagamento de salários: pode ser utilizado para pagar funcionários já contratados, alocados no projeto? Isso pode ser considerado na contrapartida?

R. Sim. É passível de aceitação pagamento de salários da equipe (funcionários), já existente ou contratada posteriormente, tanto com recursos Finep como com recursos de contrapartida.

P.10 Existe alguma limitação de valores por rubrica?

R. Não. Cabe ressaltar, entretanto, que a análise da proposta, inclusive seu orçamento, é critério de avaliação.

P.11 Compra de equipamentos importados é uma despesa apoiável?

R. Sim, desde que estes sejam ligados aos objetivos do projeto e necessários à sua execução.

P.12 Documentos contábeis indicados no regulamento, devem ser assinado por contador e por representante legal da proponente?

R. Sim, a documentação contábil deve ser assinada pelo contador e seu representante legal, seja digitalmente ou com documento digitalizado. Para este fim, também são aceitos balanços auditados por auditoria independente, demonstrações publicadas em meio de grande circulação ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF).